

LEI N. 253/2016

EMENTA: Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 01.01.2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, **considerando** o teor do Decreto nº 8.618, de 29.12.2015, de autoria do Governo Federal, que: *“Regulamenta a Lei Federal n. 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo”*; **considerando** o que preceitua o inciso VI, do artigo 7º, da Constituição Federal e, finalmente, **considerando** o princípio constitucional da legalidade, consagrado no inciso X, do artigo 37, do Diploma Constitucional, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em respeito ao Decreto Federal n. 8.618, de 29.12.2015, por intermédio da qual o Governo Federal fixou o valor do mínimo legal, o salário mínimo a ser pago aos servidores públicos do Município de Jaqueira, a partir do dia 1º de janeiro de 2016, será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro.



LEI Nº 238/2016

EMENTA: Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 01.01.2016, e de outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes ao cargo que ocupa, considerando o teor do Decreto nº 8.618, de 29.12.2015, de atos do Governo Federal, que regulamentou a Lei Federal nº 13.335, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de atualização de longo prazo, considerando que precisa o inciso VI do artigo 2º da Constituição Federal e, finalmente, considerando o princípio constitucional da legalidade, consagrado no inciso X do artigo 37, do Diploma Constitucional, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Em respeito ao Decreto Federal nº 8.618, de 29.12.2015, por intermédio da qual o Governo Federal fixou o valor do mínimo legal, o salário mínimo a ser pago aos servidores públicos do Município de Jaqueira a partir do dia 1º de janeiro de 2016, será de R\$ 830,00 (oitocentas e oitenta reais).

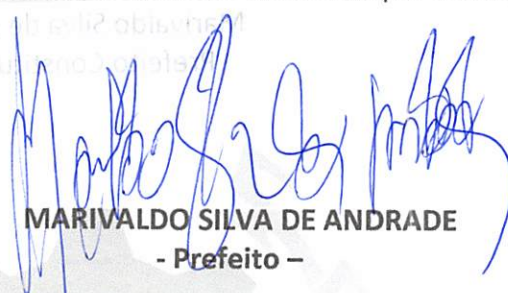
Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, deste artigo, o valor do salário mínimo responderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e seu valor horário a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, em 10 de Março de 2016.



MARIVALDO SILVA DE ANDRADE
- Prefeito -



PREFEITURA DE
JAQUEIRA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Sanciono a presente lei integralmente na forma da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 10 de Março de 2016.

Marivaldo Silva de Andrade
Prefeito Constitucional

MARIVALDO SILVA DE ANDRADE



FUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA PREFEITURA.
Em 10/03/2016

ASSINATURA

Mat.: 2737